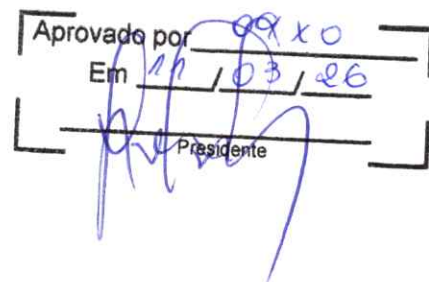




Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz



ROJETO DE LEI Nº 74/2025

Institui a Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo de Floresta-PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Floresta-PE, a Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa como Patrimônio Cultural Imaterial do povo florestano, em reconhecimento à sua relevância histórica, artística e social.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivos:

I – preservar e valorizar a memória cultural e musical da Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa;

II – estimular a continuidade das atividades musicais e educativas desenvolvidas pela instituição;

III – promover ações de incentivo à cultura e à formação musical de crianças, jovens e adultos;

IV – fortalecer a identidade cultural do município de Floresta, por meio da valorização de suas tradições musicais;

V – assegurar apoio institucional para a manutenção e difusão das atividades da Banda.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da secretaria competente, desenvolver programas, projetos e parcerias voltados à preservação e promoção da Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa, garantindo sua sustentabilidade e visibilidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que reconhece a Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa como Patrimônio Cultural Imaterial do povo de Floresta.



Câmara Municipal de Floresta
Casa Benício Ferraz

A Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa é uma das mais importantes expressões culturais do município, responsável por difundir a música, formar gerações de músicos e enriquecer a vida comunitária com apresentações que marcam eventos cívicos, religiosos e festivos. Sua trajetória é símbolo de resistência cultural, de valorização da arte e de fortalecimento da identidade florestana.

Ao longo dos anos, a Banda tem desempenhado papel fundamental na educação musical de crianças e jovens, contribuindo para a formação cidadã e para o desenvolvimento artístico da comunidade. Reconhecê-la como Patrimônio Cultural Imaterial é garantir que sua história seja preservada e que suas atividades recebam o devido apoio institucional.

Este Projeto de Lei representa um gesto de valorização da cultura local, de respeito à memória coletiva e de incentivo às futuras gerações que encontrarão na Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa um espaço de aprendizado, convivência e expressão artística.

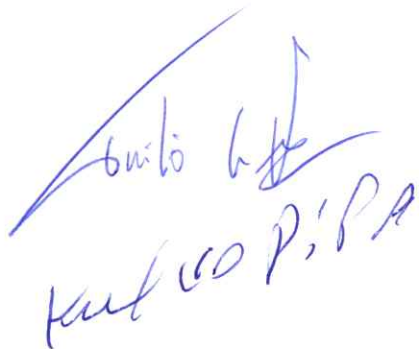
Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadora para aprovação desta iniciativa, que simboliza o compromisso desta Casa com a preservação da cultura e da identidade do povo de Floresta.

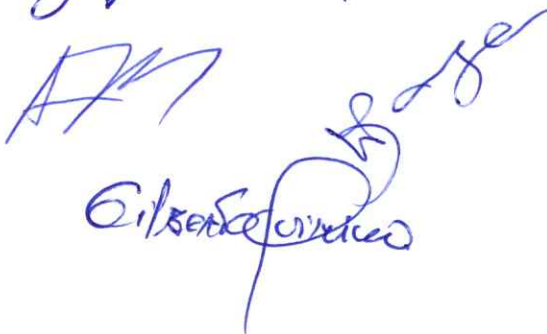
Câmara Municipal de Floresta, de 10 de dezembro de 2025.


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR

Vereador


Beijinho Pires


Paulo Pires


Eirsa Farias

